

PROCESSO 21.0.000011984-6
INTERESSADO Esmat.
ASSUNTO Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos"

Projeto Básico Nº 153 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ.06.2

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS Rev. 00

1 - OBJETO

Contratação de instrutor para realização do Módulo IV - Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

2 - JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a - O curso de Formação em Gestão de Cejusc para Magistrado foi solicitado pelo coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), por meio do Processo SEI nº 20.0.000000145-8.

A realização do curso se justifica pelo que dispõe a Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em seu artigo 2º, II (adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores), e o que determina o artigo 7º, V, da mesma Resolução, que confere como uma das atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC): "incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos."

Deste modo, esta formação auxiliará os magistrados na concretização e fortalecimento dessa política pública de tratamento adequado de conflitos, pela conciliação e mediação, no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, porque fomentará o uso de estratégias gerenciais padronizadas para que haja o melhoramento nas rotinas de atendimento dos Cejuscs e no Poder Judiciário como um todo.

b - Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do instrutora, o qual conta de larga experiência, como a professora Mestre **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino**, conforme proposta anexada aos autos 3727289.

c - A professora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino** é Mestre, Juíza de Direito do TJDFT, desde 2009. Assistente da Segunda Vice-Presidência do TJDFT. Coordenadora do Núcleo Permanente de Mediação e Conciliação. Formadora de magistrados, certificada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Tem especial interesse na área de Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos, Mediação, Conciliação e Humanização do Acesso à Justiça. Mestre em Administração Pública, pelo Instituto Brasileiro de Direito Público (IDP), cuja pesquisa é voltada à análise comparativa entre os benefícios da conciliação e do processo tradicional. Fonte: <http://lattes.cnpq.br/0930816514544570>.

d - Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização da professora, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme proposta evento 3727289, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3 - OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral:

Ao final do curso, o magistrado será capaz de gerir o CEJUSC sob sua coordenação, dentro dos parâmetros das Resoluções 125 e 225 do CNJ, bem como do Código de Processo Civil.

3.2 Objetivos específicos:

- Reconhecer a conciliação e a mediação como formas de resolução de conflitos no âmbito do Poder Judiciário;
- Conhecer e aplicar na prática a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos;
- Discutir a estruturação do CEJUSC e seus procedimentos para adaptar o tempo e o espaço disponíveis para práticas de mediação eficientes e eficazes, importância de fluxos e rotinas no Cejusc;
- Reconhecer o protagonismo do magistrado na implantação e articulação da política pública;
- Analisar o modelo de gestão dos CEJUSCs para organizar pautas adequadas para conhecimento e execução, com um acompanhamento estatístico específico.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições gerais

a - O Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos" refere-se a Formação Continuada.

b - Será realizado para **uma turma** com quarenta **vagas**.

c - Para a realização do curso utilizar-se-á a **modalidade EaD**.

d - O **curso** ocorrerá nos dias **24 e 29 de junho de 2021**. As inscrições serão realizadas pelo Sistema Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT), com base nas informações publicadas em Edital próprio. A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e Intranet.

e - **Metodologia**: As aulas síncronas de “Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos” ocorrerão nos dias 24 e 29 de junho de 2021, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15, e será realizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle.

4.2 - Conteúdo Programático

Aula 1

1 - Introdução – crise do Judiciário

Acervo de processos

Insatisfação do usuário

Desconfiança na instituição

Como gerir a crise?

2 - Políticas públicas

Conceito. Aspectos gerais

Ciclo de políticas públicas

3 - Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos

Estruturação

Fundamento legal

O atendimento das conciliações judiciais pelos CEJUSCs

Atribuições do NUPEMEC e dos CEJUSCs

Qual a abrangência da atividade do CEJUSC?

O papel do CEJUSC na prevenção de litígios

4 - Por que a mudança paradigmática é necessária?

O perfil adversarial/competitivo do sistema processual civil.

O uso do processo como instrumento de vingança.

A cooperação e os métodos autocompositivo.

Aula 2

O papel do magistrado na implantação da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos.

Identificação da ferramenta adequada para resolução de conflitos, conciliação, mediação e Desenho de Sistema de Disputas (DSD).

Gestor do acervo processual:

Conflitos de consumo. Como trabalhar pautas com grandes demandantes?;

Superendividamento;

Projeto de prevenção e tratamento de demandas em condomínios do “Minha casa, minha vida”.

Parcerias para implantação de Cejuscs nas comarcas:

Instituições de ensino;

A experiência do Cejusc/Fiscal.

4.3 - Público Alvo

Magistrados(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 - Carga Horária Total

• 06 horas/aulas.

A hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001-2014 da Esmat, e artigo 17, § 5º, da Resolução ENFAM n. 1 de 13 de março de 2017.

4.5 -Datas

• 24 e 29 de junho de 2021.

5 - PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

5.1 Frequência A frequência no curso será registrada com base nos seguintes itens:

5.1.1 Cinquenta por cento pela participação nas videoconferências pelo Google Meet. Essa frequência será registrada no momento em que o(a) aluno(a) efetuar o seu login de acesso no Sistema Acadêmico Virtual (SAV), para assistir à transmissão do Evento, link este que será disponibilizado pela Coordenação do Curso no Mural de Avisos do AVA;

5.1.2 Cinquenta por cento pela participação nos fóruns de discussão formativa e na realização das atividades avaliativas propostas pelos(as) professores(as) em cada Módulo no AVA. Ao final do curso, a Secretaria Acadêmica gera o Relatório de frequência consolidado;

5.1.3 Todas as atividades ocorrerão por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle. As dificuldades de acesso deverão ser printadas e enviadas por e-mail ao Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (NUFAM), para conhecimento e repasse ao setor de Tecnologia da Esmat. A infrequência não poderá ser abonada sob nenhuma justificativa;

5.1.4 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento ou no período de realização do curso esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar os seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.2 Avaliação

5.2.1 A avaliação será realizada de forma individual e coletiva. Quanto à avaliação individual, esta se dará por meio da resolução da atividade proposta pelas professoras e pelos professores durante o desenvolvimentos dos Módulos. Já a avaliação coletiva será realizada pelos facilitadores de aprendizagem, a partir da participação dos(as) alunos(as) nas videoconferências pelo Google Meet, participação nos fóruns de discussão, em cada Módulo, caracterizando-se, assim, a avaliação contínua do curso;

5.2.2 Após o término do curso, o facilitador de aprendizagem ficará responsável pela aferição de notas de seus(suas) alunos(as) e o fechamento do Diário Eletrônico – informações necessárias que servirão de respaldo para a certificação dos(as) concluintes;

5.2.3 Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0 e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento, de acordo com a equação abaixo: $(AM1 + AM2 + AM3 + AM4) \div 4 = \text{NOTAL FINAL DO ALUNO OU DA ALUNA}$ Sendo: AM1 – Atividade Avaliativa = 10 pontos AM2 – Atividade Avaliativa = 10 pontos AM3 – Atividade Avaliativa = 10 pontos AM4 – Atividade Avaliativa = 10 pontos Os Módulos I, II, III e IV perfazem um total de 100 pontos. A equação para a nota média dos alunos e das alunas será o somatório das notas divididas pelo total de 4.

5.2.4 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso;

5.3 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 30 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, professores(as) e metodologia aplicada;

5.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6 - DO VALOR

O valor para a realização do curso é de **RS 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

7 - DO PAGAMENTO

a - O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b - Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d - O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

e - Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a - Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b - Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c - Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d - Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e - Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f - Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado.

g - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços.

h - O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a - Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b - Oferecer o suporte logístico e reprodução do material didático;

c - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

d - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado;

e - Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

g - Disponibilizar os materiais didáticos e os recursos a seguir discriminados para a realização do curso: computador conectado à internet para projeção dos slides e demais pesquisas para o professor; Datashow (Projeto de Slide); Som; Transistor de Slide; Pincel para quadro branco; Cadeiras com apoio ou mesas, para os alunos.

10 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

a - O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços;

b - O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c - O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e - Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 02/06/2021, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 02/06/2021, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3727290** e o código CRC **DE8DCF97**.

PROCESSO 21.0.000011984-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Despacho Nº 36752 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se do encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com visas à contratação de instrutora para realização do Módulo IV - Curso “**Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos**” para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 24 e 29 de junho de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3744082) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3738980 – 2021DD00796), no exercício das atribuições outorgadas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário nº. 99/2013, publicado no Diário de Justiça nº. 3045, de 7 de fevereiro de 2013, e com arrimo na documentação carreada aos autos, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da professora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino** para a realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Proposta sob o evento 3727289.

Encaminho os autos a Vossa Excelência, com a sugestão de ratificação e publicação do ato de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 11/06/2021, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3744108** e o código CRC **7BE021C1**.

PROCESSO 21.0.000011984-6
INTERESSADO ESMAT
ASSUNTO Curso de Capacitação

Decisão N° 2309 / 2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Trata-se do encaminhamento de Projeto Básico pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de instrutora para realização do Módulo IV - Curso “**Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos**” para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 24 e 29 de junho de 2021.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela ASJUADMDG (evento 3744082) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3738980 – 2021DD00796), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3744108), visando à contratação da professora professora **Luciana Yuki Fugishita Sorrentino** para a realização do curso em referência, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Proposta sob o evento 3727289.

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

- 1. ASPRE** para publicação desta Decisão;
- 2. DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório; e
- 3. CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à instrutora aludida e demais providências de mister.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/06/2021, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3744110** e o código CRC **2A80E8D8**.



Gov^o do Estado do Tocantins
Nota de Empenho

Encerrado até Maio

Identificação

Unidade Gestora	060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO (CNPJ: 03.173.154/0001-73)	Documento	2021NE01792	Emissão	14/06/21
Credor	25183280843 - LUCIANA YUKI FUGISHITA SORRENTINO				
Valor	1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)				

Classificação

Programa de trabalho	02.061. 1169. 3081 - Promoção das práticas de resolução de conflitos
Natureza	339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Unidade Orçamentária	06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Fonte	240 - RECURSOS PROPRIOS
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	060100 - FUNJURIS
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	3 - Própria UG
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	07 - Licitação Inexigível	Emb. Legal	Lei 8.666/93, Art. 25, Caput
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	14/06/2021	Local Entrega	Palmas
Processo	2100000119846	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
121 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		1.500,00

Cronograma

Junho	1.500,00		
--------------	----------	--	--

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
2.562.293,78	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
			1.500,00	2.560.793,78

Observação

Nota de Empenho destinada a contratação de instrutora para realização do Módulo IV - Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 24 e 29 de junho de 2021. Proposta (evento 3727289). Projeto Básico Nº 153 / 2021 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT (evento 3727290). Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
CURSO	1	Serviços	1.500,0000	1.500,00
Descrição	Curso "Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos" para magistrados do Poder Judiciário Tocantinense, que ocorrerá nos dias 24 e 29 de junho de 2021.			



Documento assinado eletronicamente por **Gizelson Monteiro de Moura, Diretor Financeiro**, em 14/06/2021, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 14/06/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3747224** e o código CRC **2F96B507**.
